



## LEI Nº 794/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“Dispõe sobre retificação do Art. 1º da Lei Municipal nº 791, de 23 de janeiro de 2023, e dá outras providências.”**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 791, de 23 de janeiro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor do Estado do Ceará, exclusivamente para edificação de uma Escola de Ensino Médio da Secretaria Estadual de Educação, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Viçosa do Ceará: um terreno localizado na Vila de Manhoso, Distrito de Manhoso, zona rural, Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará-CE, com uma área total de 9.928,00 m<sup>2</sup> e um perímetro de 400,00 m, devidamente individualizado em memorial descritivo em anexo e integrante desta lei, desmembrado de imóvel de propriedade do Município de Viçosa do Ceará, devidamente registrado sob a matrícula nº **0003593**, Livro nº 2, Ficha **0001/0002**, do Cartório do Registro Civil do 2º Ofício da Comarca de Viçosa do Ceará.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 23 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO**  
**PREFEITO**